

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
DIRETRIZES GERAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

1. Apresentação da Comissão de Bolsas

A Comissão de bolsas (CB) é a instância máxima do Programa de Pós-Graduação em Imunologia e Parasitologia Básicas e Aplicadas (PPGIP) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) para deliberação sobre os processos referentes à distribuição de bolsas no Programa. A CB é formada por três membros, sendo o Coordenador, um (01) docente credenciado e um (01) representante discente. Além disso, fica facultativa a opção da Coordenação nomear também um (01) membro suplente docente.

2. Atribuições da CB:

- 2.1.** Estabelecer critérios que possibilitem o cumprimento das determinações das agências financiadoras e do PPGIP nos prazos e condições por elas estipuladas.
- 2.2.** Avaliar se os bolsistas obedecem aos critérios estabelecidos pela Comissão e às normas exigidas pelas agências financiadoras.
- 2.3.** Repassar para os membros do Programa os nomes e a classificação dos discentes indicados para o recebimento das bolsas, além de uma lista de espera com a ordem de classificação de outros discentes (mas ainda não contemplados) aguardando a bolsa.
- 2.4.** Verificar o desenvolvimento dos trabalhos dos bolsistas, incluindo o cumprimento das atividades do Programa e do Plano / Relatório Semestral de Atividades do discente, considerando a duração de sua bolsa de estudo.
- 2.5.** Decidir quanto à redistribuição de bolsas que, eventualmente, resulte em desclassificações de nomes indicados, por descumprimento posterior das normas.
- 2.6.** Divulgar informações sobre bolsas disponíveis.

3. Duração

Conforme regulamento da CAPES, a bolsa demanda social - cota do programa é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de renovação até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado. Já a bolsa demanda social - cota da pró-reitoria - emergencial é concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de renovação. O prazo total de concessão das bolsas é contabilizado a partir do ingresso do aluno no curso, e não a partir da concessão da bolsa,

sendo este prazo improrrogável.

4. Critérios de concessão pela CB

Classificação dos alunos(as): A cada período de efetivação de matrícula será gerada uma lista de classificação, sendo então utilizada para nortear a CB no momento da concessão de bolsa, atendendo o Artigo 4º. Da Instrução Normativa PROPG – Pró-Reitor(a) – UFMT nº6, de 22 de Setembro de 2023. Para a ordem dos candidatos à bolsa, a CB segue uma ordem de nove prioridades (P1 a P9), adaptando e atendendo a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, seguida por alterações na Portaria CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023 e pelo Artigo 4º. da Instrução Normativa PROPG – Pró-Reitor(a) – UFMT nº6, de 22 de Setembro de 2023:

P1 – Discentes sem vínculo empregatício;

P2 – Data do ingresso no Programa, seguindo a ordem cronológica de ocorrência;

P3 – Nota final do processo de Seleção do Programa;

P4 – Discentes com vínculo empregatício afastado de suas funções sem percepção de vencimentos;

P5 – Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

P6 - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;

P7 – Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

P8 – Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;

P9 – Profissionais com menor rendimento mensal;

5. Solicitação da bolsa pelo discente

5.1. A cada início de semestre, o(a) aluno(a) deverá responder a um formulário eletrônico emitido pela secretaria do Programa sobre seu interesse à bolsa. Este formulário deverá ser respondido até um prazo máximo limite estipulado pela CB. Desta forma, poderá ocorrer três tipos de retorno, que seriam:

5a O(a) aluno(a) responde o formulário em tempo hábil e declara seu interesse à bolsa;

5b O(a) aluno(a) responde o formulário em tempo hábil e declara seu não interesse à bolsa;

5c O(a) aluno(a) não responde o formulário em tempo hábil, não podendo computar sua resposta.

Desta forma, o(a) aluno(a) que se enquadra no item **5a** será classificado na lista para possível concessão de bolsa, sendo então seguida a ordem do item 4 deste documento. Os(as) alunos(as) que se

encontrarem nos itens 5b e 5c não terão seus nomes na lista classificatória à bolsa pelo Programa neste momento.

5.2. É de inteira responsabilidade que o discente declare seu interesse à bolsa nos prazos estabelecidos, isentando interferências da CB, Coordenação e dos docentes do Programa. A opção selecionada pelo discente (5b e 5c) poderá ser modificada a cada início de semestre.

5.3. Excepcionalmente, caso o Programa já tenha contemplados todos os(as) aluno(as) interessados(as) à bolsa, e ainda houver cota de bolsas sobrando, a CB poderá fazer uma nova consulta extra a todos os alunos(as) dos itens 5b e 5c, respeitando o Artigo 18º. da Instrução Normativa PROPG – Pró-Reitor(a) – UFMT nº6, de 22 de Setembro de 2023. Caso haja demonstração de interesse, a CB fará a concessão à bolsa aos(as) mesmos (as) seguindo a ordem estabelecida no item 4.

6. Manutenção da bolsa pelo discente

Além dos requisitos exigidos pelas agências de fomento, os(as) alunos(as) bolsistas tem a responsabilidade que cumprir as exigências da CB-PPGIP, listadas abaixo.

- Cumprir todos os prazos regimentais e permanecer regularmente matriculado durante o período de vigência da bolsa.
- O(a) aluno(a) que obtiver conceito C em duas disciplinas ou D em uma disciplina implicará no cancelamento da bolsa, respeitando o parágrafo 4º do artigo 88 da Resolução CONSEPE-UFMT nº206 de 11 de março de 2022.
- Participar de atividades extracurriculares do Programa ao menos uma vez por ano (exemplos: comissões organizadoras/científicas de eventos, projetos de divulgação, projetos de inserção social, representação discente), dentro do período de concessão da bolsa.
- Qualquer ocorrência pessoal do discente que afete o recebimento da, seguirá as normas de agência de fomento cedentes.
- O bolsista que não apresentar o relatório de acompanhamento à Comissão de Bolsas no prazo indicado pelo programa, deverá ser avaliado com desempenho “Insuficiente”, tendo sua bolsa cancelada, respeitando o parágrafo 1 do Artigo 17º. da Instrução Normativa PROPG – Pró-Reitor(a) – UFMT nº6, de 22 de Setembro de 2023.

7. Observações finais

A obtenção de uma bolsa em um semestre não garante que o aluno terá a bolsa para todo o curso. Para a renovação de qualquer tipo de bolsa, o mesmo deverá atender a todos os critérios estipulados neste documento.

O cumprimento destes prazos significa a transferência da bolsa de estudo para outro aluno e reflete positivamente na avaliação do Programa.

Os casos omissos serão encaminhados e avaliados pela Colegiado do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Parasitologia Básicas e Aplicadas da UFMT.